

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n.3

Referência: Pregão Eletrônico n. 54/2013

Data: 9/9/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2013

ESCLARECIMENTO 3

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 54/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO
Pregoeiro

Pergunta 1

Na convenção coletiva do Sindiserviços-DF não existe a nomenclatura do cargo de Auxiliar Operacional. Devemos considerar o valor de salário de Auxiliar Administrativo desta convenção?

Resposta 1

Deve-se considerar o cargo de carregador, conforme especificado no item 2.3.2 do ANEXO I do Edital.

Pergunta 2

Sobre a "CONTA VINCULADA", questionamos se a retenção dos encargos mencionados será feita mensalmente ou apenas quando houver alguma falha no Contrato?

Resposta 2

A retenção dos itens em conta vinculada específica aberta em nome da empresa no Banco do Brasil é feita mensalmente dentro do valor de cada nota fiscal, conforme mecanismo previsto no artigo 19-A da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG para proteger as verbas rescisórias dos trabalhadores terceirizados. Estes valores podem ser movimentados para conta da empresa quando da ocorrência de pagamento de férias, 13º salário ou rescisão pela empresa aos funcionários, mediante comprovação da ocorrência ao CONTRATANTE e autorização deste ao banco para movimentação da conta.